



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 28/2025/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.004679.00135/2024-11
INTERESSADO: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER

Assunto: Emissão de Parecer Técnico – Itens 26 e 35 | Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer técnico, as propostas de preços apresentadas pela empresa inscrita sob o número 0016100699, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025, cujo objeto é a “Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE”.

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025

Objeto: Aquisição de Tecidos e Aviamentos

Itens analisados: 26 e 35

I – DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar as propostas de preços apresentadas para os Itens 26 e 35, conforme determinado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025, que visa à aquisição de tecidos e aviamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das unidades vinculadas à SESACRE.

As propostas foram encaminhadas a esta unidade técnica para verificação da conformidade em relação às exigências do Termo de Referência e do Edital do certame.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise detalhada, verificou-se que as propostas apresentadas encontram-se em **conformidade com as especificações técnicas e administrativas** estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do pregão.

Os produtos ofertados atendem aos requisitos de qualidade, desempenho e compatibilidade operacional exigidos, estando em consonância com as normas técnicas aplicáveis.

No que tange às propostas inicialmente classificadas como **potencialmente inexequíveis**, observa-se que as respectivas empresas apresentaram documentação comprobatória suficiente, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica concluiu pela **plausibilidade e fundamentação adequada** das justificativas apresentadas, não havendo impedimentos para sua aceitação.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente análise está fundamentada nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

Art. 5º e 17: Critérios de julgamento objetivo;

Art. 59: Análise de exequibilidade das propostas;

Art. 37 da Constituição Federal: Princípios da Administração Pública (legalidade, isonomia, transparência, economicidade e eficiência).

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade manifesta-se **favorável à aceitação das propostas apresentadas para os Itens 26 e 35**, uma vez que atendem plenamente às exigências técnicas, jurídicas e administrativas previstas no instrumento convocatório.

Recomenda-se o **regular prosseguimento do processo licitatório**, com a adjudicação das propostas analisadas, conforme disposto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Waltevi Alves de Sena
Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado
Portaria 60/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 27/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016136572** e o código CRC **3210D311**.